



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

EDITAL Nº 01 de 19 de janeiro de 2023

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 1.748/2019/GAB, de 01 agosto de 2019, publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso à turma 2023.1 em turno integral, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com as políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, é definido como Educação do Campo aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)

1.2 Este edital atende a proposta do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 1.1 para a oferta de 01 (uma) turma no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais por meio de Processo Seletivo Especial – PSE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Castanhal, incentivando a formação de professores que atuam e/ou atuarão na educação básica em escolas do campo.

1.3 Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19/08/2015, constituem a área de abrangência do IFPA – Campus Castanhal os seguintes municípios: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé Açú, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé Açú.

1.4 É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COMPESE Castanhal), com apoio da Comissão de Apoio a Compese, instituída pela Portaria nº 218- DG de 1308/2021, a realização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



deste Processo Seletivo. A COMPESE Castanhal terá a incumbência de divulgar as datas e o local de realização **da entrevista**, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

1.5. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do Campus Castanhal.

1.6. O Processo Seletivo Especial para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais compreenderá duas fases: **1ª fase: Prova de Redação (eliminatória e classificatória)** - consistirá na elaboração de um texto discursivo pelo candidato e posterior correção por docentes do IFPA, de acordo com o item 5.2.1 e seus subítemos. **2ª fase: Entrevista (classificatória)** - consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase e classificados para esta etapa de acordo com o item 5.2.2.2.

1.7. As entrevistas serão realizadas, presencialmente, em Castanhal/PA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará, em data e horário estipulados no cronograma do PSE, neste edital (anexo I).

1.8. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas e regidas por este edital que será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal.

1.9. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no **mínimo 20 alunos**, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os(as) candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o(a) candidato(a) ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo – Campus Castanhal para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

1.11. O **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, ofertado no processo seletivo, será desenvolvido em regime de Alternância Pedagógica, está organizado em 08 (oito) semestres letivos (regime semestral). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em itinerários formativos **Tempo Comunidade (TC)** e **Tempo Acadêmico (TA)**, que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo Acadêmico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste, o aluno tenha disponibilidade para dedicar-se ao curso.

1.11.1. As atividades/aulas do Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo serão ministradas no IFPA Campus Castanhal.

1.12 O requisito para se candidatar às vagas ofertadas para o Curso Superior é a conclusão do Ensino Médio regular, **ou** na Educação de Jovens e Adultos (EJA), **ou** a conclusão de curso técnico de Nível Médio, **ou** ter o certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), **ou** Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), **ou** exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino, que residam **ou** atuem nos municípios da área de abrangência do Campus Castanhal, **além de** atuar como professor(a) nas escolas do campo da rede pública* ou pertencer a comunidades do campo;

* Para fins deste edital, entende-se como Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública:

a) Professor(a) e Profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;

b) Profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo.

2 - DAS VAGAS OFERTADAS E DO CURSO

2.1 - Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**. O curso será concentrado na área de **Ciências Humanas e Sociais**.

2.1.1 Segue abaixo, o Quadro de vagas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo, no Processo Seletivo Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Castanhal:

Quadro 01: Das Vagas

MODALIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Curso	Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo		
Turno	Integral	Vagas	40 (quarenta)
Habilitação	Ciências Humanas e Sociais	Duração	08 semestres
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO nº 170/2019-CONSUP de 25 de setembro de 2019: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso./ RESOLUÇÃO nº 210/2019-CONSUP de 24 de outubro de 2019: Convalidação da Resolução nº 170/2019-CONSUP/IFPA.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



2.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste edital.

2.3 No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº09/2017).

2.4 Serão ofertadas 5 vagas (12,5% das vagas) para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus castanhal, em obediência à Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022 que aprovou a **Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA**, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores de graduação.

2.5 - Além das reservas de vagas previstas nos subitens 2.3 e 2.4, serão ofertadas vagas aos(às) candidatos(as) optantes pela modalidade de ampla concorrência.

2.6 As vagas reservadas para ações afirmativas específicas do campus Castanhal (item 2.4), que não forem **preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.**

2.7 A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

2.8 A turma 2023 do **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, terá seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2023, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido na tabela supracitada, relativamente ao turno, habilitação, número de vagas e duração.

2.9 As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 habilitações de matrícula na turma, levando-se em consideração o calendário acadêmico do campus.

2.10 O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará reserva de vagas para candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017.

2.11 As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste edital foram distribuídas conforme o quadro 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
(Sistema Federal de Cotas) Lei Nº 12.711/2012 e Lei N.º 13.409/2016	L1	6
	L2	1
	L3	6
	L4	1
	L5	2
	L6	1
	L7	2
	L8	1
(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A02	2
	A04	2
	A30	1
Ampla Concorrência	AC	15
TOTAL		40

Sendo:

AC – Ampla Concorrência;

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

A 02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da **agricultura familiar** (Lei nº 11.326/2006) e **Povos e Comunidades Tradicionais*** (Decreto 6.040/2007) e **Povos Originários** (Indígenas).

* Povos e Comunidades Tradicionais são: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os **quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos**” (Ministério da Cidadania).

A 04: Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

A 30: Estudantes com deficiência, independente de terem estudado em escola pública ou privada.

2.12 Caso no processo de classificação dos candidatos(as) ou após período de habilitação de matrícula, não havendo candidato(a) selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato(a) aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

2.13 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

2.13.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

2.13.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.13.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.13.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.13.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.13.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.13.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.13.8 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

2.14 O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

2.14.1 Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

2.14.2 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que **cursou integralmente todas as séries do Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou em curso Técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau) **em escola pública** .

2.14.3 Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou



Estaduais de Ensino, conforme previsto na Resolução nº 708/2022/CONSUP.

2.14.4 O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **bolsista parcial ou integral** ou em **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para o curso ofertado neste edital.

2.15 As ações afirmativas do Campus Castanhal obedecem orientações da Política de Ações Afirmativas do IFPA, aprovada pela Resolução IFPA/CONSUP - nº 708/2022, de 07 de julho de 2022 e visa a reserva de vagas a públicos específicos em processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, art. 10, §2º, que tratam da reserva vagas a públicos específicos.

2.16 A Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA (PAA/IFPA) busca promover, assegurar e ampliar o acesso democrático aos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação ofertados pela instituição, por meio de reserva de vagas a públicos específicos, fundamentando-se em políticas públicas direcionadas para a proteção de minorias, grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorrida no passado ou no presente, visando remover barreiras, formais e informais, que impeçam ou dificultam o acesso desse público à educação profissional e tecnológica promovida pela instituição.

2.17 As ações afirmativas, como instrumento de acesso aos cursos ofertados pela instituição, estão previstas no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino (RDPE) no IFPA.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (anexo II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

3.1.1 O(A) candidato(a) deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.

3.1.2 As inscrições acontecerão de forma presencial no IFPA Campus Castanhal.

3.1.3 O(A) candidato(a) deverá **preencher a documentação abaixo** relacionada e entregá-la pessoalmente no período de inscrição estabelecido no cronograma (anexo I);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Documento assinado de instituição pública, ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove ser o(a) candidato(a), professor(a) nas escolas do campo da rede pública* ou pertencer a comunidades do campo, conforme o item 1.12
- g) Requerimento de atendimento Especial; (somente para candidatos que solicitar o atendimento)

3.1.4 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição de acordo com o curso e a habilitação desejada.

a) Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) **deverá optar por apenas 01 (uma) das três categorias** de concorrência, ou seja, **vagas da ampla concorrência** ou **vagas do sistema de cotas** com as suas subdivisões ou **vagas das ações afirmativas** específicas do campus castanhal;

3.1.5 A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no anexo I deste Edital.

3.1.6 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de curso.

3.1.7 A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Castanhal **poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade** nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 O Sistema de Cotas para estudantes de Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do MEC.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

4.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos/às candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar a sua inscrição e optar por concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

4.5.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo V deste edital.

4.5.2 O(A) candidato(a) poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. A comprovação de renda deve seguir o previsto na Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC: Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**



IV. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

V. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 4 implicarem resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.

Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o subitem 4.5.2:

4.7 A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item **15.5** deste Edital.

4.8 Os(As) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardo ou indígena serão submetidos a procedimento de aferição de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração



racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão de aferição de heteroidentificação, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.

5.2 O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Compese Castanhal será constituído de 2 (duas) fases, descritas a seguir:

5.2.1 (1ª fase): Prova de Redação (Eliminatória e Classificatória)

5.2.1.1 Em cumprimento à portaria Portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa e de caráter eliminatório (artigo 2º), nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo;

5.2.2 (2ª fase): Entrevista (classificatória)

5.2.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados e classificados de acordo com o subitem 5.2.2.2.

5.2.2.2 Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na fase anterior do processo seletivo, em até o triplo do quantitativo das vagas de acordo com o item 2.1, totalizando 120 candidatos(as).

5.2.2.3 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

5.2.2.4 As competências a serem avaliadas na entrevista são: conhecimento sobre o Direito à Educação; conhecimento e identificação com a Educação do Campo; interesse e disponibilidade de participação no curso e descrição de vínculos com as comunidades do Campo (conforme Anexo III);

5.2.2.5 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Castanhal. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



5.2.2.6 Esta fase será realizada, presencialmente, no IFPA - Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, com a banca avaliadora.

5.2.2.7 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista e divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Castanhal implicará automaticamente na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.

5.2.2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

5.2.2.9 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação(somente modelo com foto).

5.2.2.10 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.2.2.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

5.2.2.12 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.2.2.10 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a entrevista quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.



5.2.2.13 Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Análise de documentação e curricular) em consonância com o estabelecido neste edital.

5.2.2.14 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.2.2.15 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Castanhal, no período indicado de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A prova de redação terá duração máxima de duas (2) horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Castanhal, em dia e horário previstos no cronograma (ANEXO I);

6.2 O texto da redação deve ser discursivo e ter no mínimo sete (7) linhas. Se o candidato escrever até seis linhas não terá a prova corrigida.

6.3 O tema da redação será conhecido no momento da prova e a avaliação será realizada por docentes da área de letras pertencentes ao quadro de docentes do IFPA;

6.4 A nota da redação, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências propostas pelo MEC para os candidatos, a saber:

- a) Demonstrar domínio da escrita formal da língua portuguesa;
- b) Compreender o tema e não fugir do que é proposto;
- c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação e;
- e) Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

6.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que três (3) na prova de redação.



7. DA ENTREVISTA

- 7.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo III deste edital.
- 7.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo III deste edital.
- 7.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo III deste edital.

8. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

- 8.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a realização da prova de redação e da entrevista:
- a) Comunicar-se com outro(a)candidato(a);
 - b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
 - c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
 - d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
 - e) Deixar o local de avaliação sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
 - f) Porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.
- 8.2. O(A) candidato(a) com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas amostra.
- 8.3. O descumprimento dos subitens 8.1 e 8.2 implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a).

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

- 9.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo VII deste edital.

9.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, a serem avaliados pela COMPESE Castanhal.

9.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

9.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

9.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

9.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

9.7.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;

9.7.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;

9.7.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

9.7.4 Cartão de Inscrição.

9.8 **A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova de redação e/ou da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior



de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante **não realizará** a prova de redação e/ou entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa. O(A) candidato(a) terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A COMPESE Castanhal avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

10.2. As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela COMPESE Castanhal.

11. DOS RECURSOS

11.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no Anexo I deste edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados e enviados por e-mail ao endereço: **compese.castanhal@ifpa.edu.br**.

11.2 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Castanhal.

11.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

11.4 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:

12.1.1 Não comparecer para realização da prova de redação ou da entrevista;

12.1.2 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 5.2.2.9 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2.2.10, para ter acesso à sala de aplicação da prova;

12.1.3 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



12.1.4 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção de vantagens;

12.1.5 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela COMPESE Castanhal.

12.1.6 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.

12.2. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

12.3. Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 12.2 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

12.4. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 8.

13. DA NOTA FINAL NO PSE

13.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória da nota obtida na prova de redação de acordo com o item 6.4 e a nota da entrevista referenciada no item 7.1.

13.2 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

13.3 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

13.4 Está previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º que no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(à) **candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial. Continuando o empate, será utilizada a maior média na prova de redação. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).**



13.5 Para que o(a) candidato(a) possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o(a) candidato(a) deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (Anexo I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, §2º;

13.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

14. DA LISTA DE ESPERA

14.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

14.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.5. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA - Campus Castanhal, na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, na Secretaria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



registro acadêmico, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

15.2. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º(décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

15.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos.

15.4. Todos(as)os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

15.4.1 Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;

15.4.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

15.4.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

15.4.4 CPF (original e cópia);

15.4.5 Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

15.4.6 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

15.4.7 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);

15.4.8 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

15.4.9 Comprovante de residência atualizado;

15.4.10 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

15.4.11 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

15.5 Todos(as)os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 15.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) Modalidade de concorrência L1 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino



equivalente em escola pública;

- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

III) Modalidade de concorrência L3 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – Candidato(a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per



capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

15.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:



I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais devidas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

15.7 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

15.8 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

15.9 Todos(as) candidatos(as) selecionados nas vagas reservadas às Ações Afirmativas específicas do Campus Castanhal, além dos documentos relacionados no subitem 15.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

I Ação Afirmativa Específica A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários



(Indígenas).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino em escola(s) pública(s)
- b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena.

II Ação Afirmativa Específica A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de ciências agrárias ou ambiental; ou Certificado que comprove ser egresso do programa Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS) na Região Amazônica.

III Ação Afirmativa Específica A30 - Pessoa com Deficiência PcD- A30: Estudantes com deficiência, independente ter estudado em escola pública ou privada.

- a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

15.10 Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.

16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.2. O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que seja indeferido



durante o processo, que não entre com recurso contra o resultado da heteroidentificação ou que tenha esse recurso negado, concorrerá somente as vagas destinadas à ampla concorrência, em consonância com a Resolução CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

17. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

17.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Castanhal, prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4(quatro) anos, com carga horária total de 3.640 horas. Para efeitos deste edital, **a turma 2023.1 ocorrerá no período integral de alternância pedagógica.**

17.2. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Castanhal é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece no instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas na qual atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

17.3. Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Conforme a **Lei nº 12.089/2009**, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Castanhal tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

18.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Castanhal, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

18.3. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

18.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**



fundamentada sua petição e indicação do(dos) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

18.5. A petição deverá ser escrita de forma objetiva, entregue pessoalmente à Coordenação da COMPESE na sala dessa coordenação (localizada no prédio administrativo do Campus Castanhal), ou enviada ao endereço eletrônico compese.castanhal@ifpa.edu.br, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.

18.6. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site oficial do processo seletivo (<https://prosel.ifpa.edu.br/>).

18.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

18.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMPESE Castanhal. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na Entrevista;

ANEXO IV – Declaração da condição de participação;

ANEXO V – Questionário Socioeconômico;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista

ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga.

Castanhal - PA, 19 de janeiro de 2023.

**ADEBARO ALVES DOS REIS
Diretor Geral do IFPA Campus Castanhal
Portaria nº 1.748/2019/GAB.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO I

Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	19/01/2023
Prazo para impugnação do edital	20/01/2023
Período de inscrições dos candidatos	23/01 a 03/02/2023
Publicação da homologação das inscrições	06/02/2023
Período de interposição de recursos	07/02/2023
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	08/02/2023
Publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	09/02/2023
1ª Fase: Prova de Redação (Início às 09:00 horas)	12/02/2023
Resultado da 1ª fase	17/02/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da 1ª fase	23/02/2023
Resultado dos recursos após análise e Resultado Final da 1ª fase	24/02/2023
Convocatória dos candidatos aptos à 2ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas	24/02/2023
Entrevistas	27, 28 e 01/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	06/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	07/03/2023
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas e ao resultado preliminar	08/03/2023
Resultado das interposições dos recursos	09/03/2023
Convocação para desempate (se houver)	09/03/2023
Período de entrega de documentos comprobatórios para o desempate	10/03/2023
Resultado após o desempate	13/03/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	13/03/2023
Aferição de heteroidentificação	16, 17 e 20/03/2023
Resultado do procedimento de heteroidentificação	21/03/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	22 e 23/03/2023
Análise dos Recursos	28/03/2023
Resultado dos recursos contra o procedimento de Heteroidentificação.	29/03/2023
Resultado Final de Heteroidentificação	30/03/2023
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	30/03/2023
Período de habilitação de matrícula	31 a 04/04/2023
Resultado de habilitação de matrícula	05/04/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	06/04/2023
Análise dos recursos	10/04/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	11/04/2023
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	11/04/2023
Convocações de candidatos da lista de espera (se houver)	11/04/2023
Início das aulas	1º semestre de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

• **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
---------------	----------------------	-----------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:

• **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
☐	Ampla Concorrência ()
☐	Ação Afirmativa () Código da vaga: () A02 () A04 () A30
☐	Sistema de Cota () Código da Vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8

• **Documentos Apresentados**

	Declaração da condição de participação (ANEXO IV)		Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital		Título Eleitoral
	Documento de Identidade Oficial com foto		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



.....

EDITAL Nº 01/2023

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE
GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.**

EDITAL Nº 01 de 19 de janeiro de 2023

Inscrição nº	Data: __/__/____		Hora: ____:____
Curso:			Turno:
Tipo de Vaga:		Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO III

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0-2
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0-2
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0-3
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0-3
TOTAL DE PONTOS	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIRETORIA DE ENSINO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial, que eu,

_____, RGnº _____

, preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 01/2023 – IFPA/Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, de **19 de janeiro de 2023**:

() Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública de acordo com subitem 1.12;

() Professor(a) e Profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo, de acordo com o subitem 1.12;

() Profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, de acordo com o subitem 1.12;

() Pertencer a comunidades do campo, de acordo com o subitem 1.12;

Obs. Anexar documento assinado de instituição pública, ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove a condição declarada acima, em conformidade com os subitens 1.12 e 3.1.3f.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

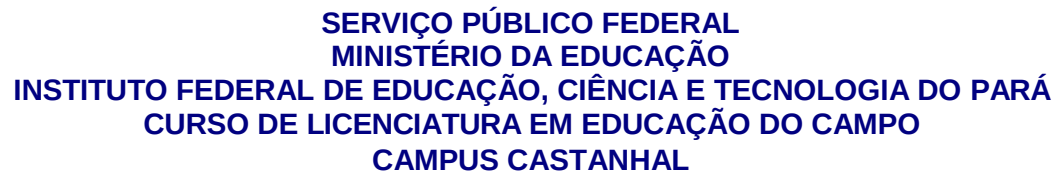
IDENTIFICAÇÃO
Nome Social: _____
Nome Oficial: _____
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não () Sim:
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla
ENDEREÇO E CONTATOS
Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Telefone: Email: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros:	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsaparcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros:
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim Se SIM, Qual? () Cotas para Escola Pública () Cotas para Escola Pública e Renda () Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para pessoa com deficiência	
Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas? () Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal () Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.	



DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

() Sozinho () Comospais () Comosavós () Com somente umdospais () Em casa defamiliares/amigos

() República () Pensão () Esposo(a)e/oufilhos () Filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? ☐ Não ☐ Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? ☐ Não ☐ Sim

Qual o número total de pessoas na família?_____.

(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: ☐)Própria ☐)Alugada ☐)Cedida ☐)Financiada ☐)Outros

A Tipo demoradia é: ☐)Alvenaria ☐)Madeira ☐)Taipa ☐)Mista

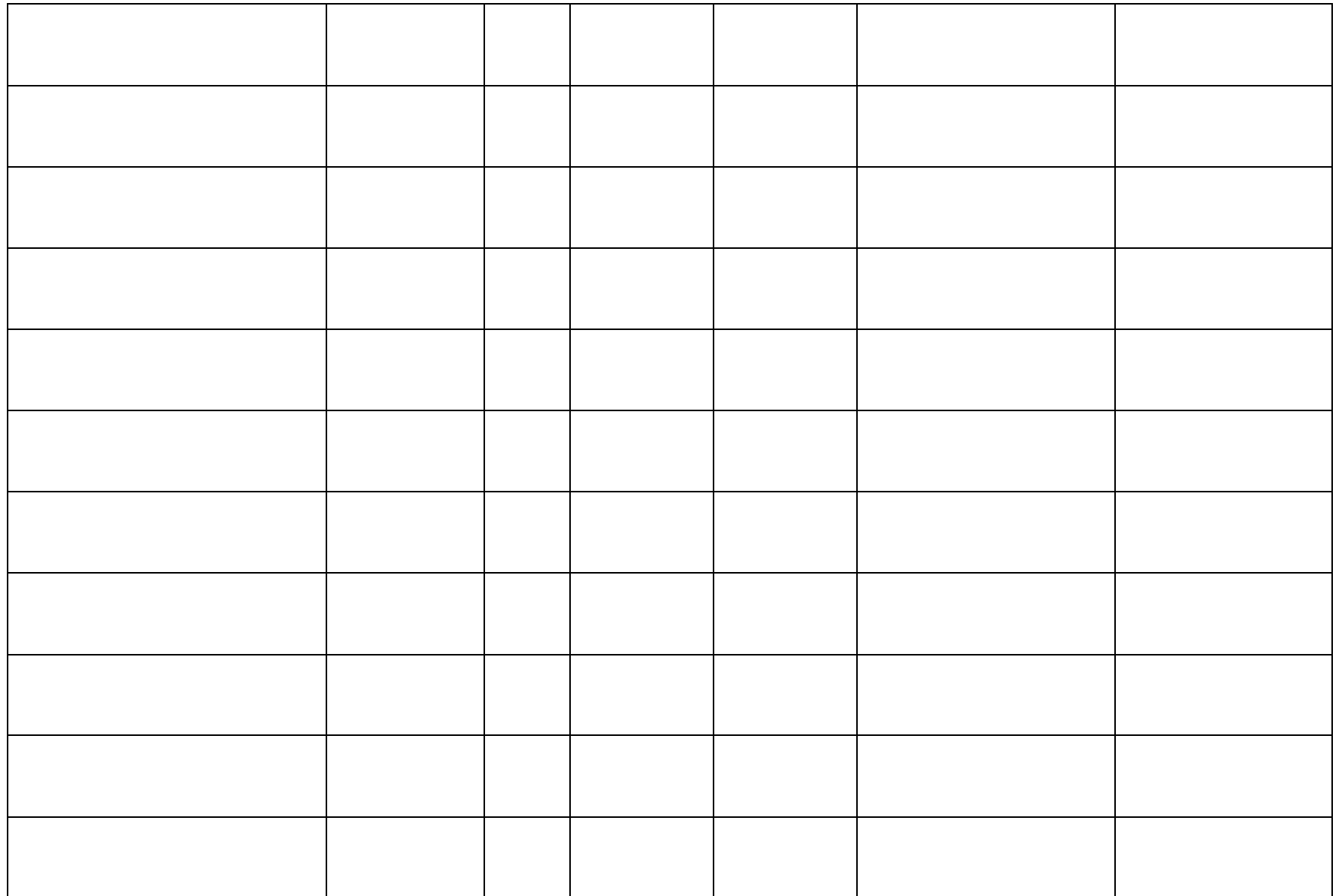
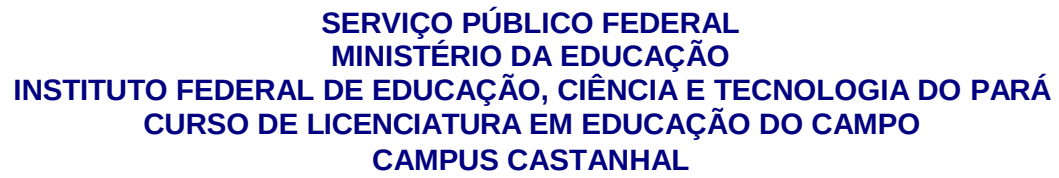
Tipodelocalidade: ☐)Urbana ☐) Rural(ribeirinha, estrada) ☐) Área deOcupação

A família possui outros imóveis além doque habita? ☐) Não ☐) Sim:

Qual tipo de imóvel? ☐)Terreno/Lote ☐) Ponto de Comércio de aluguel ☐)Casa/Apartamento ☐) Chácara / Sítio ☐)Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais? () Não () Sim NISNº _____

Quem é (são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

- () O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social: () Auxílio Brasil () BPC/LOAS () Outro:

Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

- () Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a renda familiar per capita (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

- () Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

- () Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada? () Não () Sim, estágio R\$ _____

() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____

() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____

() Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



Despesas familiares:	Valor	Despesas familiares:	Valor
Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Coordenador da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso	Inscrição Nº	
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº ____/20____ – ____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato ou responsável

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 01/2023- Campus Castanhal/IFPA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**



ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do PROCESSO SELETIVO PARA **INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº01/2023**(portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Castanhal.

Eu _____ inscrição nº _____, brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO–CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº 01/2023, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|---|
| ☐ apoio para membros inferiores | ☐ intérprete de libras |
| ☐ auxílio para a leitura da prova(ledor) | ☐ leitura labial |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | ☐ maca |
| ☐ mesa e cadeiras separadas(limitações físicas) | ☐ mesa para cadeira de rodas |
| ☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | ☐ prova superampliada (fonte 28) |
| ☐ prova em braile e ledor | ☐ sala para amamentação |
| ☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| ☐ auxílio para preenchimento do cartão resposta | |
| ☐ tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ inscrição nº _____,
Filho(a) de _____ e
_____ brasileiro (a), portador(a) do
Documento de identificação nº _____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro que DESISTO da
minha vaga no curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E
SOCIAIS**, do Campus Castanhal, no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 01/2023, do
Campus Castanhal– IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula
sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)